



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CNPJ: 93.539.153/0001-92

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2024**

PROCESSO Nº 088/2024

REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 018/2024

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – CIRAU**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS.

**Contratado:** **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, da Avenida Ministro Mário Andreatza, nº 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, CEP 69.075-830, da cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48, neste ato por seu representante legal, Sr. **FERNANDO CARBONERA**, inscrito no CPF sob o nº 007.270.550-70 e RG nº 1089989576.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O contratante pagará à contratada, pelos itens abaixo, os seguintes valores unitários, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU:

ITEM	PRODUTO	MODELO/FABR ICANTE	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	Item 008: LUMINÁRIA LED 50W 5.000K CONFORME TERMO REFERÊNCIA. LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 50W; FLUXO LUMINOSO 8.000	LPI50OS-5-HE/ ESB LIGHT	10	367,57	3.675,70



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

	LM, EFICIÊNCIA DE 160 LM/W, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,98$ ; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR $> 70$ ; FAIXA DE TENSÃO NOMINAL FULL RANGE 90~305, TEMPERATURA DE COR 5000K; GRAU DE PROTEÇÃO IP 66; ENCAIXE PARA TUBOS DE $\varnothing 25\text{MM}$ À $\varnothing 60,3\text{MM}$ ; PROTEÇÃO CONTRA SURTO 10KV/12KA; THD $< 10\%$ ; REFRACTOR EM VIDRO TEMPERADO; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 102.000H L70; COM CERTIFICADO N° 2212938 E REGISTRO NO INMETRO SOB NÚMERO: 012873/2022. GARANTIA DO PRODUTO 5 ANOS.				
02.	Item 020: KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 210MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM	GBL	10	96,58	965,80
03.	Item 026: CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUROS COM PARAJUSO TIPO J COM PORCA E ARRUELA, CARGA DE RUPTURA 1500 DAN. CINTA BAP03 1200MM PERFURADA P/ POSTE COMPLETA	PLP	20	26,00	520,00

Valor total dos itens: **R\$ 5.161,50 (cinco mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços constantes deste contrato estão incluídas todas as despesas com o fornecimento dos materiais como carregamento, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ou não neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** Dos itens descritos acima deverá ser concedida uma garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 06 meses, contados da entrega e aceitação do produto.

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado conforme recebimento de mercadoria sendo que o mesmo será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria acompanhada de nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência bancária entre contas ou boleto bancário, mediante nota fiscal, proporcional a quantidade efetivamente entregue.

**Parágrafo Segundo:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

**Cláusula Quarta:** O fornecimento dos produtos deverá ser integral e imediatamente após assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados, em cada oportunidade, sem nenhum custo adicional ao Município, num prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo Município.

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá substituir os materiais fornecidos que não atenderem aos critérios de qualidade exigidos e estipulados no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, bem como de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, realizados pelo CIRAU, sem qualquer custo adicional ao Município.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa comprovada e aceita.

**Parágrafo único:** O município poderá adquirir quantidade inferior ou superior de até 25% daquela indicada neste contrato.

**Cláusula Sexta:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da Ata ao qual o Município aderiu e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas cláusulas da Lei Federal nº 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na referida lei, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a adesão a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes e a qualquer tempo mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

b) 9.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério,





**MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ: 93.539.153/0001-92**

---

**Parágrafo Terceiro:** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**Parágrafo Quinto:** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente

**Parágrafo Sexto:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barra do Rio Azul, 08 de agosto de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,  
**Contratante.**

ESB Indústria E Comércio De Eletro Eletrônicos Ltda,  
**Fernando Carbonera,**  
Representante Legal,  
**Contratada.**